



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
CHEFIA DE GABINETE



DESPACHO

Ao FMAS/SEMGES,

Encaminhamos os autos do Processo nº 9930/2020/SEMGES/VOL. 01 e 02, cujo objeto é aquisição de Kits Materiais de Higiene e EPI, para análise e demais providências, conforme despacho na folha 277, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Vista – RR, 23 de setembro de 2020.

Juliana Castro
Juliana Holanda de Lima Castro
Gabinete - SEMGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prof. Mun. de Boa Vista
Fls. 279
Proc. 9930/20
Ass
Robica

PROCESSO 009930/2020/SEMGES – VOL. 2

À Assessoria Especializada/FMAS,

Encaminhamos os autos para análise e providências quanto à homologação do Pregão Eletrônico nº 122/2020, conforme Ofício nº 028255/2020, acostado a fl. 277.

Boa Vista-RR, 23 de Setembro de 2020.

JAIR DALL'AGNOL

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social

Recebido
23/09/20
16:10
Mini

10-11-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 280
Proc. 9930/20
Umu
Roraima

AO GABINETE,

Encaminhamos os autos com a Homologação, referente ao Pregão Eletrônico 122/2020 do Processo 9930/2020/SEMGES, tendo como objeto a aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, atendidas pelos programas, projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de equipamentos de proteção individual – EPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas, vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID 19).

Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2020.

Sandra Suely Raiol de Queiroz
Assessora Especializada/FMAS/SEMGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Proc. 281
9930120
ufw
Rubrica

NUP: 149458/2020.

À CPL

Atendendo a solicitação proferida à fl. 277, em cumprimento ao disposto no Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório, submetido à apreciação, considerando a regularidade do feito, por estar conforme a Lei e ao Edital do Pregão Eletrônico 122/2020, Processo 009930/2020/SEMGES, que tem como objeto a aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, atendidas pelos programas, projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de equipamentos de proteção individual – EPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas, vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID 19), cuja adjudicação dos Lotes 01 e 02 foi a favor da empresa **H. S, NEVES JUNIOR, CNPJ 36.616.851/0001-00**, sendo o Lote 01 pelo valor de **RS 216.762,75** (duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e o Lote 02 pelo valor de **R\$ 72.254,25** (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor total dos Lotes de **RS 289.017,00** (duzentos e oitenta e nove mil e dezessete reais), sendo que o Lote 03 procedeu **FRACASSADO**.

RECEBIDO
EM 24 / 09 / 2020
AS 15 / 55 Horas
Assinatura

Boa Vista, 24 de setembro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

RECEBIDO
EM 24 / 09 / 2020
HORAS 16 : 06
Nubia

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
Av. Major Williams, 1687, CENTRO
CEP: 69301-110- Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9315
e-mail semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

mcc

EM BRANCO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DESPACHO

Ao PE/PP - CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme manifestação da SEMGES à fl. 281.

Boa Vista – RR, 24 de setembro de 2020.


Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

SM

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Wanderlan Leite Pereira Sobrinho, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 910441, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 011159/2020/SMSA.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, o servidor deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 050/2020 - PROADL.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 25 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 503/P, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o que estabelece o art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, combinado com a Resolução nº 21.809/04, editada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Denis de Almeida Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 910049, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Atividade Política, com remuneração, sendo necessário a apresentação do registro de candidatura para a convalidação do ato de afastamento/desincompatibilização, conforme o Processo nº 011963/2020/SMSA.

Art. 2º Caso não apresente o registro de candidatura, o servidor deve restituir ao erário os valores recebidos, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 050/2020 - PROADL.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 25 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 122/2020
Processo nº 009930/2020 - SEMGES**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 122/2020, Processo nº 009930/2020 - SEMGES, que tem como objeto Aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de equipamentos de Proteção Individual-EPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID-19), cuja adjudicação dos Lotes 01 e 02 foram a favor da empresa H. S. NEVES JUNIOR - ME, CNPJ nº 36.616.851/0001-00, sendo o Lote 01 pelo valor de R\$ 216.762,75 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e Lote 02 pelo valor de R\$ 72.254,25 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor total dos lotes de R\$ 289.017,00 (duzentos e oitenta e nove mil e dezessete reais). Informamos ainda que o Lote 03 procedeu FRACASSADO.

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato - Interino

Procuradoria Geral do Município

Marcelia Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjunto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceio

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 44 à 47 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 009960/2020 – PGM, referente ao pagamento de inscrição, para o curso “Avançado de Regularização Fundiária Urbana – REURB”, para os servidores da PGM, na modalidade EAD, que se realizará à distância, em favor da empresa FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL CNPJ: 01.982.238/0001-22, pelo valor total de R\$ 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Procuradora Geral do Município, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 25 de Setembro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 009960/2020 – PGM, com solicitação de origem da PGM.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 55 à 59 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 013807/2020 – PGM, referente ao pagamento de inscrições para o curso “Completo de Licitações e Pregão na prática 5 em 1”, para servidores da Procuradoria Geral do Município, na modalidade EAD, que se realizará à distância, em favor da empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 58.170.994/0001-74, pelo valor total de R\$ 5.691,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e um reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Procuradora Geral do Município, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 25 de Setembro de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 013807/2020 – PGM, com solicitação de origem da PGM.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 501/P, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 86, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Luciana Viana Pereira, Professor, Matrícula 28489, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 36 meses, conforme o Processo nº 012031/2020/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 23 de setembro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL

A Comissão Especial de Avaliação Técnica para o Julgamento da Habilitação do Processo de Credenciamento no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Etapa de Qualificação Documental, referente ao Edital 003/2020/SEMGES/PMBV, para o Credenciamento de Entidade(s) de Serviços Especializados de Acolhimento de Pessoas Decorrentes do Uso, Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas, em Regime Residencial Transitório e de Caráter Exclusivamente, publicado no Diário Oficial do Município nº 5218 de 18 de setembro de 2020.

Declara apta na etapa de qualificação documental, atendendo aos requisitos do Edital a:

CENTRO TERAPÊUTICO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA – RECANTO DE DAVI - CNPJ 28.553.313/0001-96.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Gestão Social/ Superintendência de Proteção Social Especial, localizada na Av. Major Williams, nº. 1687 – Centro Boa Vista – RR

Boa Vista – RR, 25 de setembro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 20787/2019/SEPF
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

Processo nº 009930/2020 - SEMGES

Homologação do Pregão Eletrônico nº 122/2020, Processo nº 009930/2020 - SEMGES, que tem como objeto aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de equipamentos de Proteção Individual-EPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID-19), cuja a adjudicação dos Lotes 01 e 02 foram a favor da empresa H. S. NEVES JUNIOR - ME, CNPJ nº 36.616.851/0001-00, sendo o Lote 01 pelo valor de R\$ 216.762,75 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e Lote 02 pelo valor de R\$ 72.254,25 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor total dos lotes de R\$ 289.017,00 (duzentos e oitenta e nove mil e dezesseis reais). Informamos ainda que o Lote 03 procedeu FRACASSADO.

THAYSSA PEREIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Gestão Social
Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2020

ATO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 234/2020 Tomada de Preços nº 004/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DOS NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 7 ESCOLAS MUNICIPAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS (COPAIBA, SÃO PEDRO, FELIZ ENCONTRO, CANAVIAL, TESO DO PASSARINHO, SANTA CRUZ E REFORMA), NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR. Após análise dos documentos de habilitação, a comissão decidiu INABILITAR a empresa: AMAJARI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP por não atender na íntegra as exigências do Edital, e HABILITAR as empresas: HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI e R DO NASCIMENTO EIRELI por atenderem na íntegra as exigências contidas no Edital e Projeto Básico. Informa ainda, que fica aberto o prazo recursal, conforme previsto na alínea "a" do inciso Iº do art. 109 da Lei nº 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Normandia-RR, 25 de setembro de 2020.
BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018

Processo Nº 064/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018. Contrato Nº 001/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: PROJECON EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ 23.120.190/0001-86. Objeto: 3º Termo Aditivo de aditivo de serviços no valor de R\$ 192.736,36 (cento e noventa e dois mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 136 (cento e trinta e seis) dias, de acordo com o que dispõe o art. 57, § 1º, inciso II e Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal 8.666/93. Vigência: 16/08/2020 a 30/12/2020. Data de Assinatura: 13/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.
Valor Global R\$ 5.079,90 (Cinco mil e setenta e nove reais e noventa centavos).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Programa de Trabalho: 10.390.0012
Prazo: Será até 31/12/2020
Partes contratuais:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CONTRATADA: J DO N LOPES - ME
Data de Assinatura: 14/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020-CPL

Processo Nº 138/2020 - SMOSP

OBJETO: ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 60,35KM DE ESTRADAS NAS VICINAIS 32, 34 E TRAVESSA (VIC. 32 PARA 34) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

A senhora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação supramencionada, que será realizada no dia 30/10/2020, às 08:00. O edital e entrega das propostas encontra-se disponível a partir de 28/09/2020 na CPL do município de São João da Baliza/RR, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de aquisição ou através de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

São João da Baliza-RR, 25 de setembro de 2020.
ELIANE FATIMA DE MOURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHOAVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Processo nº 044/2020. Registro de Preços nº 002/2020 - decorrente do Processo 044/2020, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos visando a aquisição futura e parcelada de aparelhos climatizadores de ar. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações.

Abertura: 09/10/2020, a partir das 9h do dia 30/09/2020, encerramento do recebimento das propostas: às 9h do dia 09/10/2020. Abertura da disputa: às 9:15h do dia 09/10/2020. Edital e inf.: fone (49) 3656.0044, site: saltinho.sc.gov.br ou Setor Administrativo site R. Álvaro Costa nº 545, Saltinho-SC, 25/09/2020.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 - PMBC - COMPRASNET Nº 145/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS E RODOVIÁRIAS.

Data da sessão eletrônica: 13(treze) de outubro de 2020.

Horário: 13h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 988039

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7191, e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br

Em 25 de setembro de 2020
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - PMBC - UASG: 988039

COMPRASNET Nº 164/2020 - EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - OBJETO: Registro de preços de MATERIAL ESPORTIVO para a realização de eventos do Fundo Municipal de Esportes. VALOR: R\$ 699.475,18. DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 20/10/2020.

HORÁRIO: 09h00min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 25 de setembro de 2020
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020 - COMPRASNET Nº 154/2020

Com base no §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos hospitalares, ficará suspenso "SINE DIE" para avaliação da Secretaria de Saúde e Saneamento dos termos contestados e julgamento do pedido de impugnação pelo Secretário de Compras. UASG: 988039.

Em 25 de setembro de 2020
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO - "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 - PMBC - UASG: 988039

- COMPRASNET Nº 151/2020 - Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário, no Portal COMPRASNET e no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da Reforma e adequação do Centro Obstétrico/ Sala de Parto do Hospital Municipal Ruth Cardoso - HMRC, ficará suspenso para a promoção de retificações no edital.

Em 25 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020/FMS

DISPENSA Nº 021/2020/FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - CONTRATADO: CEBOLA PELICULAS E ADESIVOS EIRELI LTDA/CNPJ Nº: 25.144.913/0001-02 OBJETO: Aquisição de adesivos, placas e faixas, para colocação de avisos de prevenção e cuidados em função da pandemia do Novo Coronavírus/COVID-19 para serem instalados em diversos locais das Unidades Básicas de Saúde e Policlínica do Município. RESPALDO LEGAL: Art. 4º da Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VALOR podendo totalizar o valor global de R\$ 7.656,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais). RESPALDO LEGAL: Art. 4º da Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020/FMS

DISPENSA Nº 022/2020/FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA VELHA - CONTRATADO: JULIO CESAR RAMOS 10536937966 /CNPJ Nº: 38.035.863/000177 OBJETO: Aquisição de lençol e fronha, destinada para a nova ala direcionada ao atendimento do novo corona vírus/COVID-19. RESPALDO LEGAL: Art. 4º da Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VALOR podendo totalizar o valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais). RESPALDO LEGAL: Art. 4º da Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020/FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para locação de impressoras com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, para as Unidades Básicas de Saúde do município e para diversas secretarias do município.

Conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do Dia 07/10/2020.

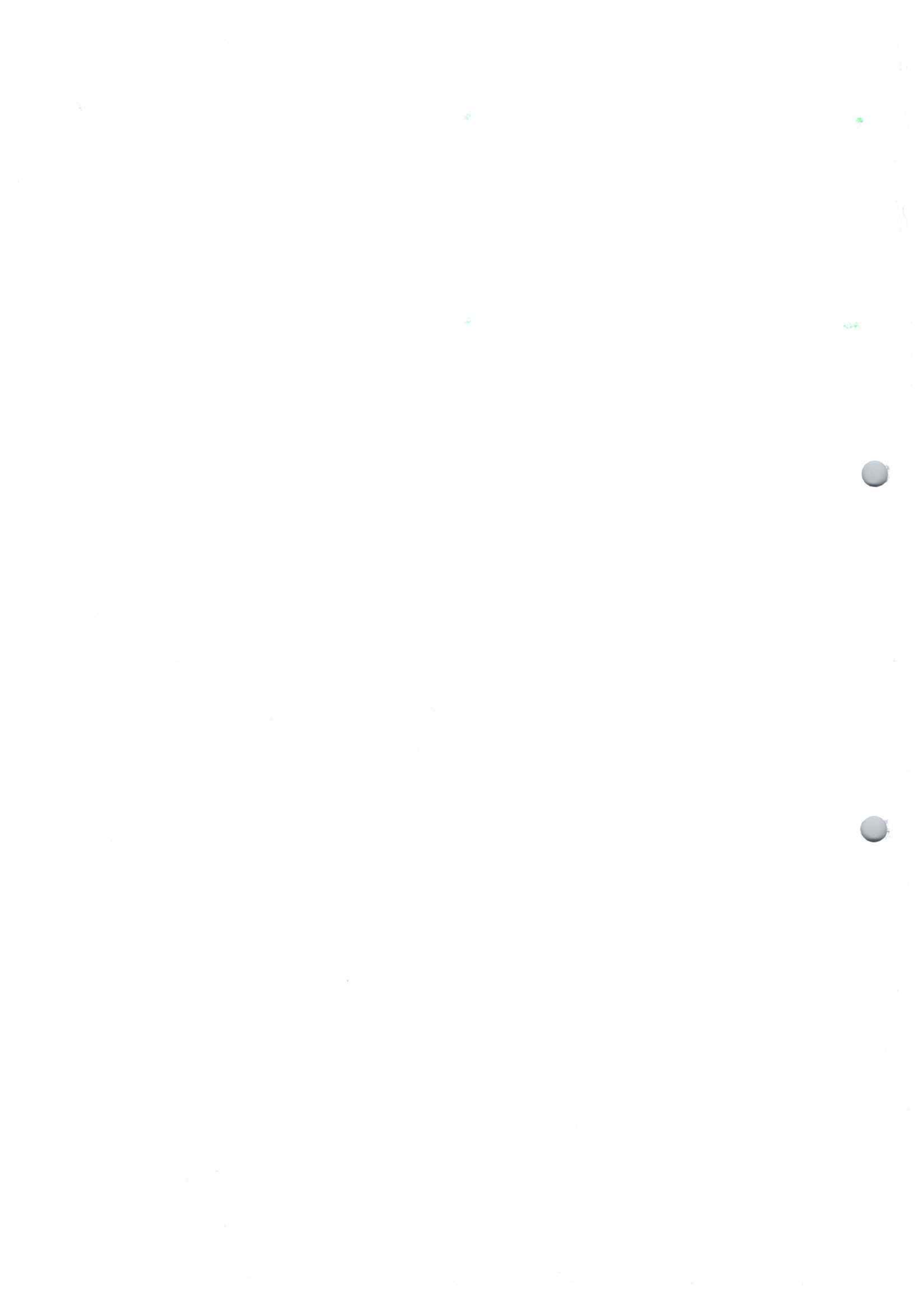
Abertura das Propostas: 09h01min do Dia 07/10/2020. Disputa: 09h10min do Dia 07/10/2020.

A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda.

Barra Velha (SC), 21 de setembro de 2020.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito







Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMN toma público aos interessados que realizará Processo PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 024/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual CONFEÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DIVERSOS COM IMPRESSÃO DIGITAL E/OU OFF SET PARA A PRODUÇÃO DE FOLDERS/PANFLETOS/ADESIVOS/BLOCO DE ANOTAÇÕES/ BANNERS/CRACHÁ E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS INCLUINDO A CONFEÇÃO DA ARTE FINAL E ACABAMENTOS AFINOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 08/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Normandia/RR – Sala da CPL – Rua Manoel Amâncio, nº03, bairro centro.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: <https://www.normandia.rr.gov.br/transparencia/cpl>, ou mediante solicitação pelo e-mail: cplnormandia@gmail.com, para maiores informações e esclarecimentos comparecer junto ao Setor de Licitações, Rua Manoel Amâncio, nº03, bairro centro, Normandia/RR, das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), o certame será realizado obedecendo ao disposto no Decreto Executivo nº 146/2020, publicado no dom nº 1129 de 30 de abril de 2020 e em atendimento as recomendações da Nota Técnica nº 001/2020-TCE-PLENO – TCE/RR.

Normandia-RR, 25 de setembro de 2020.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL

MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal em Roraima

AVISO DE LICITAÇÃO RDC-Eletrônico nº 01/2020

Nº Processo: 1.32.000.000611/2020-41. Objeto: contratação de empresa especializada com atuação na área de engenharia para a execução da etapa final da obra de construção da nova sede da Procuradoria da República em Roraima (PR-RR), incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços, a serem empregados na edificação localizada no terreno da União, de posse do Ministério Público Federal (MPF), na Av. General Sampaio, nº 486, Bairro 13 de Setembro, conforme especificações constantes dos Projetos Executivos, Caderno de Encargos e de Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro anexados. Total de itens licitados: 1. Edital: 28/09/2020, das 08h00 às 15h00, no endereço: Avenida General Perinha Brasil, 1255, São Francisco, Boa Vista, Roraima – RR, CEP 69.305-130 ou <https://www.gov.br/compras/800006-99-00001-2020> ou através do endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/infrtransparencialicitacoes/2020/RDC>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2020 às 10h00 AM (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

WAGNER PONTES DE SOUSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

4º LEILÃO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMN toma público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 026/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCVF E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – RR

ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 10h00min (dez horas) do dia 09/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Normandia/RR – Sala da CPL – Rua Manoel Amâncio, nº03, bairro centro

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site: <https://www.normandia.rr.gov.br/transparencia/cpl>, ou mediante solicitação pelo e-mail: cplnormandia@gmail.com, para maiores informações e esclarecimentos comparecer junto ao Setor de Licitações, Rua Manoel Amâncio, nº03, bairro centro, Normandia/RR, das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Como medida de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), o certame será realizado obedecendo ao disposto no Decreto Executivo nº 146/2020, publicado no dom nº 1129 de 30 de abril de 2020 e em atendimento as recomendações da Nota Técnica nº 001/2020-TCE-PLENO – TCE/RR.

Normandia-RR, 25 de setembro de 2020.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – UFRR
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE COMPRAS - DC

Av. Capitão Enio Garcez, 2413 - Aeroporto - Bloco da Reitoria -
Campus do Paricarana - Fone/fax: (65) 3621 3134 - CEP:
69310-970 - Boa Vista - RR

UFRR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA QUARTA GARRA DO BLOCO IV DO CAMPUS PARICARANA PARA RECEBER AS DEPENDÊNCIAS DA POLICLINICA.

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de Roraima



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 234/2020 Tomada de Preços nº 004/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DOS NÓS EM COMUNIDADES INDÍGENAS (COPAIABA, SÃO PEDRO, FELIZ REFORMA), NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR. Após análise dos documentos de habilitação, a comissão decidiu habilitar a empresa: AMAJARI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP por não atender na íntegra as exigências do Edital, e HABILITAR as empresas: HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI e R DO NASCIMENTO EIRELI por atenderem na íntegra as exigências contidas no Edital e Projeto Básico. Informa ainda, que fica aberto o prazo recursal, conforme previsto na alínea "a" do inciso 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Normandia/RR, 25 de setembro de 2020.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 122/2020
Processo nº 009830/2020 – SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 122/2020, Processo nº 009830/2020 – SEMGES, que tem como objeto aquisição de material de consumo: kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social atendidos pelos Programas, Projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de equipamentos de Proteção Individual-CPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID-19), cuja a adjudicação dos Lotes 01 e 02 foram a favor da empresa H. S. NEVES JUNIOR – ME, CNPJ nº 36.616.851/0001-00, sendo o Lote 01 pelo valor de R\$ 216.762,75 (duzentos e dezesseis mil seiscientos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e Lote 02 pelo valor de R\$ 72.254,25 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e nove mil e dezesseis reais), informamos ainda que o Lote 03 procedeu FRACASSADO.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social – Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO

dores/empregados no ambiente e no ato de servir as mesas, refeições e bebidas;

X) Em caso de tosse/espirro descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilar e limpar as superfícies que possam ter sido afetadas bem a área de, pelo menos, oito metros quadrados ao redor;

XI) Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no local;

XII) Disponibilização de álcool em gel a 70% em todas as mesas do evento;

XIII) Substituir o guardanapo de tecido por papel;

XIV) Na presença de músicos e/ou DJ, os convidados devem permanecer dentro do limite de suas respectivas mesas.

XV) O organizador do evento deverá ter relação de todas as pessoas presentes no evento, endereço e telefone, de modo a permitir o contato pela Vigilância Epidemiológica em caso de detecção de casos positivos de COVID-19;

XVI) As empresas deverão realizar monitoramento de sintomas da COVID-19 (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade de respirar) e havendo suspeita de infecção em algum cliente ou colaborador, a situação deverá ser notificada IMEDIATAMENTE à Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Epidemiológica - Telefone (95) 2121-10-44 ou pelo e-mail epidemiologia.bv.rr@gmail.com.

XVII) Dentre os brinquedos existentes e à disposição das crianças, a piscina de bolinhas fica temporariamente interdita por se tratar de um brinquedo de difícil higienização durante as festas.

XVIII) Os demais brinquedos terão seu uso liberado, desde que higienizados a cada uso e respeitando o distanciamento entre os convidados. Brinquedos de livre acesso como "brinquedão, serão permitidas 3 crianças por vez dentro dele.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da presente data.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 099/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam destituídos os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, designados através do Decreto nº 028/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5079, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 100/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

• Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

• Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
• Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
• Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

• Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

• Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta

• Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

• Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

• André Nóbrega Ferreira Lima - Pregoeiro Substituto

• Joana Dárc Rabelo - Apoio
• Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

• André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

• Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio
• Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 11 de setembro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 101/E, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**REVOGAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 3º DO
DECRETO Nº 033/E DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o inciso I do artigo 3º do Decreto nº 033/E de 16 de março de 2020;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos iniciam-se a partir de 15 de setembro de 2020.

Boa Vista, 11 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

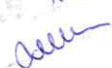


A CPL / PRESIDÊNCIA,

Encaminhamos para que sejam tomadas as providências quanto à celebração de contrato e emissão de nota de empenho.

Boa Vista – RR, 29 de setembro de 2020.


Joana Darc Rabelo
Pregoeira

RECIBO
EM 29/09/2020
HORA 17:05




217

218

219



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 29005/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 29 de setembro de 2020.

A Senhora

Thayssa Pereira Cardoso

Secretária Municipal Interina de Gestão Social – SEMGES

Referência: Proc. 009930/2020- SEMGES

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 009930/2020-SEMGES Vol. I e II, para prosseguimento dos autos, tendo em vista a publicação do Aviso de Homologação às fls. 283 a 285.

Atenciosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA

Artur José Lima Cavalcante Filho

Presidente da CPL

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
CHEFIA DE GABINETE



DESPACHO

Ao FMAS/SEMGES,

Encaminhamos os autos do Processo nº 9930/2020/SEMGES/VOL. 01 e 02, cujo objeto é aquisição de Kits Materiais de Higiene e EPI, para análise e demais providências, conforme despacho na folha 288, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Vista – RR, 30 de setembro de 2020.

Juliana Castro
Juliana Holanda de Lima Castro
Gabinete - SEMGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prof. Mun. de Boa Vista
Fls. 290
Proc. 9930/20
Rubrica

PROCESSO 9930/2020/SEMGES/VOL. 2

À Gerência de Orçamento/FMAS,

Encaminhamos os autos para providências quanto à emissão de Nota de Empenho.

Posterior ao feito, remeter a Assessoria Especializada para elaboração do contrato.

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2020.

JAIR DALL'AGNOL

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Av. Major Williams, nº 1687 – Centro.

CEP 69301-110 - Boa Vista – RR

semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br

EMERSON



SECRETARIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL

05943030/0001-55

Av. Major Williams, n° 1687, Centro, CEP 69301-110 Boa Vista – Roraima.

Exercício de 2020



NOTA EMPENHO Número 353

Processo: 9930/202

Interessado

Fornecedor **H.S.NEVES JUNIOR** 36.616.851/0001-00 Cod 1827
Endereço **RUA ANTÔNIO PINHEIRO GALVÃO** 1744 BOA VISTA 69309-209
Banco 001 Agência 2617-4 Conta 58.942-X

Ficha 124 Data 30/09/2020 Tipo de Empenho GL - Global

Fonte de Recurso

00 Recursos Ordinarios

Aplicação

400 ASSISTÊNCIA SOCIAL

311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN

Fonte STN

1.311.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício

10 01 00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0048.1272.0000 Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.32.03 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
3.371.250,00	0,00	289.017,00	3.082.233,00

289.017,00 duzentos e oitenta e nove mil e dezessete reais *****

Material/Serviço

Despesa com Aquisição de kits materiais de Higiene e EPI, conforme lotes 01 e 02.

JAIR DALL'AGNOL
DIRETOR EXECUTIVO FMAS/SEMGES -INTERINO

THAYSSA PEREIRA CARDOSO
SECRETÁRIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL - INT

EMBRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO



A Assessoria Especializada,

Referência: 009930/2020/SEMGES/VOL.1

Interessado: SEMGES

Assunto: Aquisição de kits materiais de higiene e equipamento de proteção individual - EPI.

Restituímos o presente processo com a solicitação atendida, para prosseguimento e demais providências.

Boa Vista-RR, 30 de setembro de 2020.


Rafael Inácio Cavalcante
Gerente de Compras e Orçamento
FMAS/SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

AV. MAJOR WILLIAMS, 1687 – Centro

CEP 69301 -110- Boa Vista – RR

Fone: (95) 3198-9381

semges@boavista.rr.gov.br www.boavista.rr.gov.br



EMBRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**



TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do processo 9930/2019/SEMGES, que tem por objeto aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social atendidas pelos programas, projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas vinculadas a SECRETARIA Municipal de Gestão Social-SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

- **Certidão Municipal Positiva de débito com efeitos de negativa;**
- **Certidão Positiva com efeitos de negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;**
- **Certificado de regularidade do FGTS;**
- **Certidão Estadual negativa de obrigações e débitos tributários;**
- **Certidão negativa de débitos trabalhistas;**

Boa Vista – RR, 02 de outubro de 2020.


Felipe Nunes Gomes
Agente Público/FMAS

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 002371/2020

Nome/Razão Social: **H. S. NEVES JUNIOR**

Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA NEVES JR**

Inscrição Municipal: **972522.9**

CPF/CNPJ: **36.616.851/0001-00**

Endereço: **RUA ANTÔNIO PINHEIRO GALVÃO, 1744**

BURITIS - BOA VISTA - RR 69309209

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/09/2020.

Certidão válida até: **16/10/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3100000988520000058612030002371202009167**



Adriane Neves Gomes
**CONFERE COM
A INTERNET**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
36.616.851/0001-00 H S NEVES JUNIOR

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 14/09/2020

Validade: 13/12/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 016140

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;


MARCIO AURELIO FREITAS DE LIMA
Agente Emissor

(155)

QUALQUER RASURA OU EMENDA
INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO


CONFERE COM
A INTERNET

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fundo Mun.
Assist. Social
Fls. 236
Proc. 3530120
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H. S. NEVES JUNIOR
CNPJ: 36.616.851/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:23 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **A0CE.4A4C.D551.F9EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Juliana Nunes Silva
**CONFERE COM
A INTERNET**

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Filipe Mello do Amaral Júnior
**CONFERE COM
A INTERNET**

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág. Fundo de Mun.
Assist. Social
Fls. 238
Proc. 93012
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. S. NEVES JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.616.851/0001-00

Certidão nº: 24935850/2020

Expedição: 01/10/2020, às 16:45:00

Validade: 29/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. S. NEVES JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.616.851/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Julio Nunes Gomes
CONFERE COM
A INTERNET

EM BRANCO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.616.851/0001-00
Razão Social: H S NEVES JUNIOR
Endereço: R ANTONIO PINHEIRO GALVAO 1744 / BURITIS / BOA VISTA / RR / 69309-209

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2020 a 16/10/2020

Certificação Número: 2020091705315868995429

Informação obtida em 01/10/2020 16:46:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Julio Messias
CONFERE COM
A INTERNET

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1020 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.
NUP: 9.155203/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, E A
EMPRESA H. S. NEVES JÚNIOR
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, 1011, bairro – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Gestão Social **THAYSSA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG 231155-6 SSP/DF, devidamente registrada no CPF sob 006.549.281-18, residente e domiciliada a rua: Ji Paraná, 298 – Paraviana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **H. S. NEVES JÚNIOR**, estabelecida na Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1.744, Bairro: Buritis, Boa Vista - RR, inscrita no **CNPJ** sob o 36.616.851/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurador o Senhor **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO** residente e domiciliado na Rua: Darora, 725, Bairro: Paraviana, Boa Vista – RR, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 236.982-SSP-RR e CPF 334.621.004-91, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo 9930/2020/SEMGES, em consequência do Pregão Eletrônico 122/2020, homologado em 24/09/2020, às fls. 281 a 285 do processo, nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

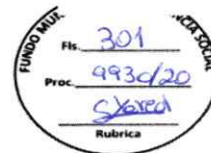
1.1- Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIAIS, COM O INTUITO DE ATENDER OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes de 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico 122/2020** e o **ANEXO I** (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

EMBRANCC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência e contrato.

3.3 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1 - O material deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS/PMBV, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243, Bairro Centro obedecendo aos quantitativos descritos na solicitação – ANEXO III do (Termo de Referência);

3.3.2 - O fornecimento se dará mediante solicitação específica encaminhada pela Superintendência de Proteção Social Básica, encaminhada à **CONTRATADA**;

3.3.3 - A solicitação deverá ser autorizada pela Superintendência de Proteção Social Básica (SPSB), em quantidade para uso imediato evitando assim o armazenamento nas unidades.

3.3.4 - Para os itens é obrigatório constar a marca, lote, validade e tipo do produto na nota fiscal;

3.3.5 - O prazo de entregar para será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação;

3.3.6 - O prazo de entrega pode ser prorrogado, ante a justificativa que comprove a sua necessidade, uma única vez, por igual período, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo;

3.3.7 - No caso de solicitação recebida pela **CONTRATADA** em véspera de dia não-útil, a contagem do prazo de entrega se inicia no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da requisição de fornecimento;

3.3.8 - Todas as entregas deverão ser efetuadas no endereço da solicitação de acordo com a necessidade desta Secretaria, obedecendo às requisições ou ordens de serviços elaboradas pela SPSB.

3.3.9 - Caso satisfatório as verificações acima, e deverá ser suprido pelo atesto do FISCAL de acordo com a Portaria, sendo estas designadas fiscais e responsáveis pelo acompanhamento do processo de aquisição, no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento;

3.3.10 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;

3.3.11 - Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Contrato ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Contrato;

3.3.12 - Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

3.3.12 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.3.13 - As notas fiscais devem conter o número de empenho de referência;

3.4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.4.1 - O objeto contratado será entregue nas quantidades exatas previstas na Ordem de Fornecimento, conforme ANEXO III (Termo de Referência), observados os prazos previstos neste termo e as descrições contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

3.4.2 - O objeto contratado será recebido **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade solicitada;

3.4.3 - **Definitivamente**, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ **289.017,00** (duzentos e oitenta e nove mil e dezessete reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item "10.1" do Contrato, e as respectivas certidões;

4.2.1 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua: General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro: São Francisco – CEP: 69.305-130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Processo: 00000.0.009930/2020

4.3 - No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

4.4 - Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

4.5 - Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

4.6 - Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

4.7 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

4.8 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

AV: MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO

CEP: 69.301-110, Boa Vista, RR Fone: (051) 3108.0315

FNG

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 02/10/2020 às 16:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade do documento acesse o link: <http://portal.transparencia.municiboavista.br/verificacao.aspx?informacao=codigo:705008E>



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

4.9 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90.

5.2 – Fica dispensada para o licitante vencedor prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Orientar a **CONTRATADA**, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- f) Zelar pelo objeto contratado;
- g) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- h) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Contrato, e ainda, em consonância com a Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

- j) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- k) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

II – À CONTRATADA:

- a) Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- b) Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;
- c) Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Observar os ditames da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- e) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Termo de Referência;
- j) Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- k) Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe/Fatura, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- l) Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- m) O transporte, o frete será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- n) Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas informações se obrigam a atender prontamente;
- p) A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.244.0048.1272, Categoria**

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Econômica: 3.3.90.32.03, **Fontes de Recursos:** FNAS, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** 353 de 30/09/2020, no valor de R\$ **289.017,00** (duzentos e oitenta e nove mil e dezessete reais).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2 - A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

9.2.1 - Deixar de entregar documentos;

9.2.2 - Apresentar documentação falsa;

9.2.3 - Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.4 - Não manter a proposta;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal.

9.3 - Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

9.4 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA**, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

9.4.1 - Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei 8.666/1993;

9.4.2 - Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei 8.666/1993;

9.4.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

9.4.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666/1993;

9.4.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.

9.5 - As sanções previstas nos itens “9.4.1”, “9.4.3”, “9.4.4” e “9.4.5” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “9.4.2”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “9.4.5”;

9.6 - Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela **CONTRATANTE**, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

9.6.1 - 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;



EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

9.6.2 - 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

9.6.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

9.6.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.7 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

9.8 - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado;

9.10 - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (D.O.M) e no Diário Oficial da União (D.O.U), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações.



EM BRANCO



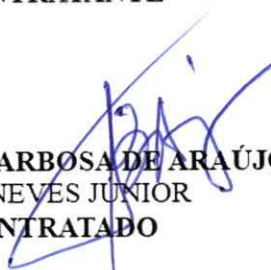
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

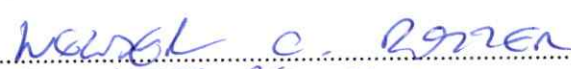
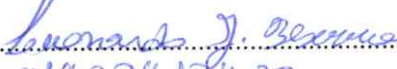
13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 02 de outubro de 2020.


THAYSSA PEREIRA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - INTERINA
CONTRATANTE


EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO
H. S. NEVES JÚNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CIC: 701.523.862-34
2. 
CIC: 019.224.134-30

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 9930/2020/SEMGES.

Espécie: contrato 1020 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIAIS, COM O INTUITO DE ATENDER OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Valor: R\$ 289.017,00 (duzentos e oitenta e nove mil e dezessete reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

a) **Unidade Orçamentária:** 10.01, **Funcional Programática:** 08.244.0048.1272, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.03, **Fontes de Recursos:** FNAS, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** 353 de 30/09/2020, no valor de R\$ 289.017,00 (duzentos e oitenta e nove mil e dezessete reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: H. S. NEVES JÚNIOR

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2020.

Vigência: O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

À Gerência de Administração/FMAS

Encaminhamos os autos com a elaboração de 03 vias do Contrato Administrativo 1020 – SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, referente ao Processo 9930/2020/SEMGES, da empresa contratada H. S. NEVES JÚNIOR.

Na oportunidade, solicitamos que a Gerência de Administração adote as providências cabíveis para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2020.

Sandra Suely Raiol de Queiroz
Assessora Especializada FMAS/SEMGES



11-5342

11-5342



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

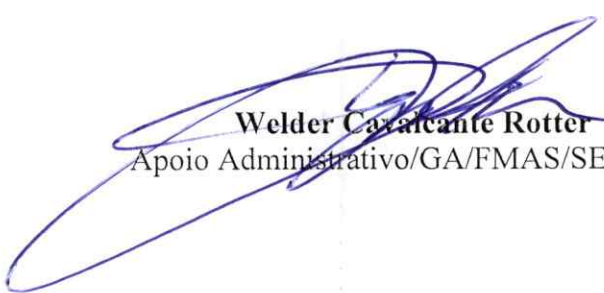


TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do processo 9930/2020/SEMGES – vol. 2, cujo objeto **Aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade sociais atendidas pelos programas, projetos e serviços sociais, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, em função da pandemia de Corona vírus (covid-19)**, os documentos abaixo relacionados:

- Ofício Circular 29/2020 – CG;
- Ata da Reunião 714/2020 – CG;
- Procuração Particular;
- DOM 5236, com a publicação dos Fiscais e do Extrato do Contrato;
- Termo de Responsabilidade da Fiscal Kethelen D'Avila P. Oliveira;
- Termo de Responsabilidade da Fiscal Priscila Pereira Lima;
- Orientação Técnica CGM 05/2016; e
- Documento da Empresa H. S. Neves Junior solicitando reequilíbrio.

Boa Vista - RR, 9 de novembro de 2020.


Welder Cavalcante Rotter
Apoio Administrativo/GA/FMAS/SEMGES

EM BRANCO

EM BRANCO